# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 894450/2019 TERMO ADITIVO: 05

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE MOTORISTA E OPERADOR DE TELE ATENDIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO – CAU/RJ E A ASSOCIAÇÃO NITEROIENSE DOS DEFICIENTES FÍSICOS**

**– ANDEF.**

# O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO – CAU/RJ,

autarquia federal criada pela Lei nº 12.378/2010, art. 24, inscrito no CNPJ sob o n° 14.892.247/0001-74, situado na Avenida República do Chile, nº 230, 23º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Presidente **PABLO CESAR BENETTI**, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, portador da Carteira de Identidade Profissional nº A1446-0, expedida pelo CAU, e do CPF nº 717.947.947-00, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO NITEROIENSE DOS**

**DEFICIENTES FÍSICOS – ANDEF**, situada na Estrada Velha de Marica, nº 4830, Rio do Ouro, Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 27.763.754/0001-50, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **WASHINGTON LUIZ CORREIA MENDES DA SILVA**, brasileiro, casado, comerciário, portador da Identidade nº 08.706.700-5, expedida pelo Detran/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 933.929.747- 49, e **ELAINE MARCHON COUBE**, brasileira, solteira, publicitária, portadora da Identidade nº 131692550, expedida pelo DICRJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 098.438.217-85, resolvem firmar o presente Termo de Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço em epígrafe, mediante as cláusula e condições seguintes:

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato firmado entre as partes na data de 23 de outubro de 2019, bem como efetuar acréscimo no quantitativo de serviço de motorista.

Avenida República do Chile, 230 - 23º andar Centro - Rio de Janeiro - RJ

Tel: (21) 3916-3925

# CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

* 1. O prazo de vigência deste Termo Aditivo é de 12 (doze) meses, contados a partir de 23 de outubro de 2021, condicionada a sua eficácia à publicação resumida do referido instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº. 8.666/93.
	2. A vigência quanto ao acréscimo no quantitativo do serviço de motorista será de 2 (dois) meses, iniciando-se em 23 de outubro de 2021, restabelecendo de imediato o quantitativo do contrato inicial após este prazo.

# CLÁUSULA TERCEIRA: DO QUANTITATIVO E DO VALOR

* 1. O acréscimo se dá no quantitativo de motoristas que passa para 2 (dois) motoristas pelo período de dois meses.
	2. Com o acréscimo ora informado na cláusula primeira deste instrumento, dá-se, ao presente Termo Aditivo o valor total de R$ 220.031,26 (duzentos e vinte nove mil, trinta e um reais e vinte e seis centavos), sendo a parcela mensal dos motoristas pelos primeiros dois meses no valor de R$ 9.799,66 (nove mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos), e os restantes no valor de R$ 4.899,83 (quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos), perfazendo o total de R$ 58.797,96 (cinquenta e oito mil, setecentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos) para um motorista; e parcela mensal dos operadores de teleatendimento no valor de R$ 4.206,49 (quatro mil, duzentos e seis reais e quarenta e nove centavos), perfazendo o total de R$ 151.433,64 (cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos), conforme descrito a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **FUNÇÃO** | **QUANTIDADE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| Motorista | \*02 | R$ 4.899,83 | \*R$ 68.597,62 |
|  | \*(pelo período de dois meses, após retorna para 01 motorista) |  | \*(soma de R$ 9.799,66 pelos dois meses e R$ 58.797,96) |
| Operador atendimento | de | tele | 03 | R$ 4.206,49 | R$ 151.433,64 |
| TOTAL | R$ 220.031,26 |

Avenida República do Chile, 230 - 23º andar Centro - Rio de Janeiro - RJ

Tel: (21) 3916-3925

# CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORCAMENTARIA

**4.1.** As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias n° 6.2.2.1.1.01.04.04.033, identificada pela rubrica *Demais Serviços Profissionais* e n° 6.2.2.1.1.01.04.04.006, identificada pela rubrica *Serviços de Apoio Administrativo e Operacional***,** destinadas ao CAU/RJ para o exercício de 2021.

# CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

**5.1.** Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do contrato administrativo celebrado em 23 de outubro de 2019, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, de outubro de 2021.

# Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro – CAU/RJ

Pablo Cesar Benetti Presidente

# Associação Niteroiense dos Deficientes Físicos – ANDEF

Washington Luiz Correia Mendes da Silva Presidente

# Associação Niteroiense dos Deficientes Físicos – ANDEF

Elaine Marchon Coube Tesoureira

Testemunha: Testemunha:

CPF: CPF:

Avenida República do Chile, 230 - 23º andar Centro - Rio de Janeiro - RJ

Tel: (21) 3916-3925